



**LEI Nº 1.647 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Ementa:** Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Ouricuri e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a remuneração mínima para os servidores públicos da Câmara Municipal de Ouricuri, sob qualquer vínculo, inclusive inativos e pensionistas, no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2025.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ouricuri/PE, 14 de fevereiro de 2025.

*F. Vitor Ramos Coelho*  
**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**

**PREFEITO**

